



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044336/2023-11

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA DO PELO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0044336/2023-11	IEF/NAR-Pirapora	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: Av. Barbacena, 1200, Andar 17, Ala A1	B a i r r o : Santo Agostinho	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Empreendimento Linear - CEMIG Distribuição S.A.	CPF/CNPJ:
Endereço: Decreto de Utilidade Pública para Constituição de Servidão	Bairro:

Município: Várzea da Palma	UF: MG	CEP: 39.260-970
----------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Linha de Distribuição Francisco Dumont 1-Várzea da Palma 1, 138kV	Área Total (ha): 75,7723
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Várzea da Palma/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	20,213	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,9856	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1040	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Redes de Distribuição de Energia Elétrica (13,8 kv)	75,7723

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	23,1986	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	23,1986
Cerrado	46,1948	Árvores Isoladas		46,1948
Total:	69,3934		Total:	69,3934

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		1.114,441	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	995,7901	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	3,6327	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	5,0478	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Ipê Amarelo	1,4039	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6 Data da Vistoria: <u>21 / 02 / 2024</u>			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: <u>25/04/2024</u> Validade: 03 Anos		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>	
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	529.419	8.055.416
			532.413	8.055.360
			533.284	8.058.102
			547.289	8.060.503
			550.875	8.059.369
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	530.154 546.690	8.055.426 8.060.033
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	532.639 535.083	8.055.594 8.058.925

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Será realizado um PRAD com forrageiras nativas nos locais para evitar erosão;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos e destinação final adequada.
- Redução e controle dos resíduos gerados.

Medidas Compensatórias:

- Compensação florestal através de PRADA;

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 25/04/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85611335** e o código CRC **54E1A24A**.
